

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei
Nº 314, de 17.03.74

ANO XVII - EDIÇÃO ESPECIAL - SUMÉ (PB) 23 de DEZEMBRO de 2019 pág. 01-01

DECRETO de 23 de dezembro de 2019

Altera expediente das repartições municipais em virtude do Final de Ano

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso IV, no que se combina com o art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica do Município de Sumé, e de acordo com o Art. 361 da Lei Complementar nº 24 de 21 de novembro de 2013;

Considerando as comemorações alusivas ao final do ano;

Considerando as metas alcançadas pelos Órgãos da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o expediente nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, na forma abaixo, em virtude do Final do Ano, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais (coleta de lixo, atendimento hospitalar, Unidades Básicas de Saúde, Conselho Tutelar e Congêneres).

I - Dia 26.12.2019 - Expediente Interno nas Secretarias de Assistência Social e Saúde;

II - Dia 27.12.2019 - Expediente Interno na Secretaria de Assistência Social e Fechamento da Secretaria de Saúde;

III - Dias 26 e 27.12.2019 - Fechamento da Sede da Prefeitura e Secretaria de Educação;

IV - Dia 30.12.2019 - Expediente Interno na Sede da Prefeitura (setores de finanças, tesouraria e contabilidade)

V - Dias 30 e 31/12/2019 - Fechamento da Sede da Prefeitura, das Secretarias de Assistência Social, Educação e Saúde;

IV - Dia 01/01/2019 - Feriado Nacional - Dia da Confraternização Universal

V - Dias 02 e 03 de janeiro de 2020 - Fechamento da Sede da Prefeitura, das Secretarias de Assistência Social, Educação e Saúde;

Art. 2º - Determinar aos Secretários das repartições que serão fechadas que os veículos oficiais, inclusive os de representação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, sejam recolhidos às suas repartições de origem ou garagem oficial após o término de seus expedientes normais, obedecendo ao horário de funcionamento de cada órgão, e ainda, que qualquer liberação excepcional seja precedida de autorização do Senhor Prefeito, excetuando-se ambulâncias e carro de coleta de lixo;

Art. 3º - Determinar ao Secretário da Pasta a apreensão e recolhimento dos veículos encontrados transitando fora do preconizado no artigo anterior, sem a devida autorização, e emitir punição ao responsável;

Art. 4º - Determinar ao Secretário de Obras e responsável pela coleta de lixo, fazer ESCALA para manter o serviço nos dias que compreendem este decreto;

Art. 5º - As ações da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal retomam suas atividades normais a partir de 06 de janeiro de 2020.

Cumpra-se, publique-se e divulgue-se

Gabinete do Prefeito de Sumé-PB, em 23 de dezembro de 2019.

Éden Duarte Pinto de Sousa
Prefeito do Município



BOLETIM OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000
TELEFONE: (083) 3353 - 2274
e-mail: pmsume@hotmail.com
<http://www.sumé.pb.gov.br>
EDIÇÃO: Andrea Duarte DRT: 22/2006-98
DIAGRAMAÇÃO: Jímor Moura
TIRAGEM ILIMITADA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA